

LEI Nº 626/2026

MATUREIA - PB, 18 FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE OU EQUIVALENTES, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Matureia, os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais**, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Portarias do Ministério da Saúde.

§ 1º A insalubridade percebida pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, bem como, o número da vaga para cada categoria, será regido pela legislação anterior do ente público.

§ 2º O piso salarial fixado no caput do artigo será retroativo a **01 de janeiro de 2026**.

§ 3º A jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância ao que dispõe o art. 9º - C da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, Lei Federal nº 13.708/2018 e Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º. A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2026**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA

ANEXO ÚNICO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ■ ACE

CARGO	HORA DE SERVIÇO	VENCIMENTOS (R\$)
Agente De Vigilância Ambiental	40 horas semanal	R\$ 3.242,00 como piso salarial, mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, mensal, para cada agente.
Agente Comunitário De Saúde	40 horas semanal	R\$ 3.242,00 como piso salarial, mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, mensal, para cada agente.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA